

**LEI N.º 333/2005**  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

**“ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA  
REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE PELOS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO INÍCIO DO ANO  
LETIVO OBJETIVANDO DETECTAR OS PORTADORES  
DE DIABETES”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 020/2005 de autoria do Vereador Lair Perossi, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a realizar exame de Sangue (Teste com Picada) em todos os alunos da Rede Pública Municipal, no primeiro mês do ano letivo, objetivando detectar os portadores de diabetes.

**Parágrafo Único** – os alunos que forem diagnosticado portadores de diabetes terão assistência médica e a merenda especial fornecida pela Unidade Escolar do Município.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação poderá firmar convênio ou fazer com Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e privado visando o fiel cumprimento dos objetivos da Lei.

**Artigo 3º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a conceder a Associação de Pais e Mestres e ao Conselho da Escola o direito de buscar parcerias junto as Empresas Privadas localizadas na Comunidade visando atender os objetivos da presente Lei, desde que seja vantajoso para o Município.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias os objetivos desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 05 de outubro de 2005.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO